



**“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Manutenção Rede TV da Vila de  
Marvão”**

---- Aos dezassete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezasseis, perante mim, Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, exercendo as funções de oficial público da Câmara Municipal de Marvão, conforme despacho do Senhor Presidente da Câmara datado de 3 de novembro de 2014, compareceram como primeiro outorgante o Município de Marvão, pessoa coletiva número 501170162, representado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Vítor Manuel Martins Frutuoso, com poderes conferidos por lei e como segundo Outorgante a empresa Havid - Audio Visuais Digitais Ar Condicionado, Lda, pessoa coletiva número 504462768, com sede no Bairro do Bacelo dos Pretos, Travessa de Santiago, lote 1, rés-do-chão, 7005-400 Évora, neste ato representada por António Fernando Capela Albergaria de Seixas, portador do cartão de cidadão número 5181531, com o número de identificação fiscal 183743989, residente na Avenida dos Salesianos número 45, 7000-746 Évora, na qualidade de representante legal. -----

---- Reconheço a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, bem como e com o mesmo fundamento a qualidade que se arroga o e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto. -----

---- A identidade do segundo outorgante verifiquei-a pela apresentação cartão de cidadão atrás referido. -----

---- E pelos outorgantes foi dito que nos termos do seguinte clausulado celebram entre si o presente contrato de prestação de serviços: -----

### **Cláusula Primeira**

#### **Objecto do contrato**

---- Pelo presente contrato o segundo outorgante obriga-se perante o primeiro outorgante, à prestação de serviços para manutenção de uma rede tv na vila de Marvão, no Município de Marvão, nos termos do convite que lhe foi endereçado a 19/01/2016 e nos termos da sua proposta de 25/01/2016. -----

A referida prestação de serviços deverá ser executada por trabalhadores com qualificação necessária para sua execução. -----

### **Cláusula Segunda**

#### **Preço contratual**

---- Pela prestação do serviço referido na cláusula anterior o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o valor de 29.880 € (Vinte e nove mil oitocentos e oitenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. -----

---- O pagamento será efetuado em mensalidades, no valor de 830 € (oitocentos e trinta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, durante 36 meses. -----

---- O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação do orçamento Municipal do ano económico de dois mil e dezasseis, dezassete e dezoito, a qual

tem cabimento através da verba inscrita no código orçamental zero dois zero dois zero dois vinte, com o número sequencial de compromisso 11417. -----

### **Cláusula Terceira**

#### **Prazo de execução**

---A prestação de serviços referidos na cláusula primeira terão que ser prestados pelo segundo outorgante, durante 36 meses, e obriga-se a cumprir o disposto na sua Proposta, Convite e Caderno de Encargos, que para todos os efeitos, fazem parte integrante do presente contrato. -----

### **Cláusula Quarta**

#### **Execução da prestação de serviços**

A prestação dos serviços objecto deste contrato será livremente executado pelo segundo outorgante, nas condições do caderno de encargos, sendo este responsável por todos os encargos de natureza salarial, social ou outra referente aos trabalhadores por si contratados, por cuja actuação se considera responsável e cuja disciplina e direcção lhe pertencem inteiramente, não ficando estes sujeitos a qualquer relação hierárquica ou funcional dependente do Município, dos seus órgãos ou dirigentes. -----

### **Cláusula Quinta**

#### **Foro competente**

--- Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o

Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco. -----

### **Cláusula Sexta**

#### Disposições finais

- 1- O segundo outorgante fica dispensado de apresentação de caução. -----
- 2 – O Ajuste Directo relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião realizada no dia 18 de janeiro do corrente ano e por despacho do Sr. Vice-Presidente de 19 de janeiro de 2016.-----
- 3 - A prestação de serviços objecto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 27 de janeiro de 2016 do Sr. Vice -Presidente da Câmara Municipal. ---

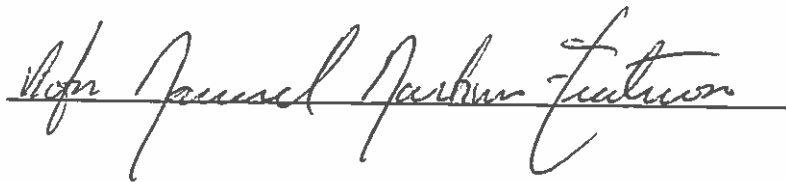
### **Cláusula Sétima**

#### Documentos anexos



- Arquivam-se os seguintes documentos: -----
- a) Identificação do representante do segundo outorgante; -----
- c) Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social; -----
- d) Certidão do Serviço de Finanças do concelho de Évora; -----
- e) Certidão Permanente da Conservatória do Registo Comercial; -----
- f) Documento comprovativo de que não se encontra na situação prevista na alínea i) do artigo 55º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro (registo criminal individual, no caso de se tratar de pessoas singulares, ou, no caso de se tratar de pessoas colectivas, o registo criminal dos titulares dos órgãos sociais da

administração, direcção ou gerência das mesmas). -----

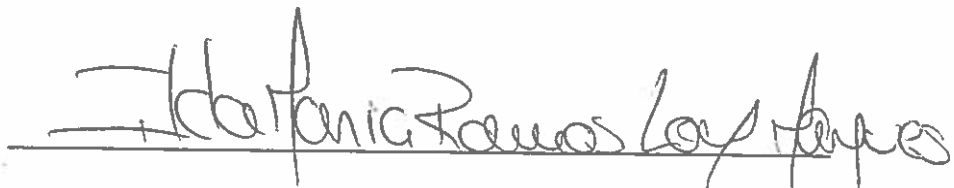
O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante

  
  
**Audio-Visuals Digitais  
Ar Condicionado, Lda.  
OS GERENTES**

O Oficial Público



**Informação de cabimento:**

Município de Marvão, 17 de fevereiro de 2016

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais

➤ Orçamento Municipal 100%

Orçamento para o ano de 2016

Classificação Económica: 020220

1 – Dotação inicial	180.000 €
2 – Reforços/anulações	€
3 – Congelamentos/descongelamentos	€
4 = 1+2-3 – Dotação corrigida	180.000 €
5 – Compromissos assumidos	58.890,70 €
6 = 4-5 – Dotação disponível	121.109,30 €
7 – Compromisso relativo à despesa em análise	11.229,90 €
8 = 6-7 – Saldo residual	109.879,40 €

O Chefe de Divisão,

---